



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL SEI/Nº 72/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE DA UFU/ INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA**

**ÁREA: GENÉTICA E
BIOQUÍMICA**

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 72/2018 e Edital de Condições Gerais nº 003/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 24/2018 e Edital de Condições Gerais nº 003/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, devem prevalecer às disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 72/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição deve ser realizada conforme especificado no item 3.1 do Edital Específico nº 72/2018 e no item 5 do EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS nº. 003/2017.

1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, juntamente com a documentação exigida, entregar o Memorial e o Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios.

2 – DA DEFESA DE MEMORIAL E ANÁLISE DE TÍTULOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes avaliações:

- Análise de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- Defesa de Memorial, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

A defesa do Memorial e Análise de títulos serão realizados na Av. Amazonas, s/nº, Bloco 2E, sala 211, Universidade Federal de Uberlândia, Campus Umuarama, em Uberlândia, no **período de 07 a 11 de maio de 2018, com início às 09h00h** obedecendo à ordem da inscrição dos candidatos.

2.2 – Análise de títulos

2.2.1 – Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes do curso do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica do Instituto de Biotecnologia (IBTEC), que irão proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

2.3 – Memorial

2.3.1 - O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

2.3.1.1 - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

2.3.1.2 - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

2.3.1.3 - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

2.3.1.4 - A defesa do memorial poderá ter duração de até 3 (três) horas.

2.3.1.5 - O candidato disporá de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial e os membros da comissão disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – o candidato que obtiver maior nota na Análise dos Títulos

III – o candidato que obtiver maior nota na Defesa do Memorial

Uberlândia, 06 de abril de 2018.